



EDITAL DE LICITAÇÃO № 038/21

DIA:	04/01/2022
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
	Fone: (54)3329-9900
INFORMAÇÕES:	Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00
	E-mail: compras@eletrocar.com.br
	Site: <u>www.eletrocar.com.br</u>

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1743, de 01/11/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, que deverão ser ofertados de acordo com as especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, Anexo V a este Edital.
- 1.1.1 A presente licitação adota o modo de Disputa Aberta.
- 1.1.2 A entrega dos equipamentos deverá ser no seguinte endereço e horário: Av. Pátria, 1351 Bairro Sommer Carazinho RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.

2. DO EDITAL

- 2.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.
- 3. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:
- 4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.
- 4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;
- 4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sancão:
- 4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;





- 4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
- 4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação Nº xxxxx	Licitação Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/e-mail	Fone/e-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, que estiverem PRESENTES NA SESSÃO, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:
- 6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- 6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- **a.1)** No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

<u>Observação</u>: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.
- 6.4 Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);
- 6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);
- 6.6 Comprovação de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II):
- 6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).
- 6.8 As Licitantes <u>NÃO PRESENTES NA SESSÃO</u>, para o seu credenciamento, <u>DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE</u> apresentar junto à Comissão Permanente de Licitações, <u>além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra (quando aplicável)</u>, os seguintes documentos:





- a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
- 6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada <u>SEPARADAMENTE</u> dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

- 7.1 PROPOSTA DE PREÇOS em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá constar a Razão Social, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contato (sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital); e
- 7.1.1 <u>Descrição</u> sucinta do produto ofertado, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos, sendo imprescindível informar a marca / modelo;
- 7.1.2 Preço Unitário e Total, em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no Anexo V Termo de Referência deste Edital;
- 7.1.3 Prazo de Entrega: Máximo 90 (noventa) dias, a contar da confirmação da compra;
- 7.1.4 Prazo de Garantia: Conforme estabelecido na Minuta de Contrato, Anexo IX a este Edital;
- 7.1.5 Alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, etc.);
- 7.1.6 Prazo de Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega;
- 7.2 <u>Para os itens 1.1, 1.2 e 1.3</u> do Objeto do Termo de Referência (Anexo V deste Edital), apresentar DECLARAÇÃO comprovando que os equipamentos são integrados em fábrica, sem adaptações pelo Licitante;
- 7.3 <u>Para os itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4</u> do Objeto do Termo de Referência (Anexo V deste Edital), apresentar catálogo dos equipamentos ofertados ou manuais / declarações do fabricante, ou sítios da Internet, contendo as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta financeira, para a devida análise da especificação técnica.

Notas:

- a) Serão por conta da Licitante todos os custos com transporte, seguro e descarregamento dos equipamentos, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.
- b) Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.
- c) Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- d) O preço será fixo e irreajustável e deverá ser expresso em algarismos e por extenso.
- e) Somente serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

- 8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);
- 8.2 Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, que substituirá os documentos exigidos no item 8.3 seus subitens deste Edital.
- 8.3 As empresas NÃO CADASTRADAS NA ELETROCAR (que não possuem o CRC válido) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, <u>além dos exigidos no item 8.1</u> supra, os seguintes documentos:
- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- 8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- 8.3.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- 8.3.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;





8.3.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

- a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).
- b) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.
- c) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.
- d) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1 a 8.3.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.
- e) Os documentos constantes no item 8 Da Habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.
- f) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante, para o mesmo item.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O critério de julgamento das propostas será de Menor Preço Unitário, por item.
- 9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.
- 9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45. da Lei Complementar nº 123. de 14/12/2006.
- 9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.
- 9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
- 9.7.1 contenham vícios insanáveis;
- 9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;
- 9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.





- 9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
- 9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.
- 9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- 9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.
- 9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.
- 9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste edital.
- 9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 O procedimento licitatório terá Fase Recursal Única.
- 10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.
- 10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.
- 10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.
- 10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.7 Eventuais impugnações ao edital, recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação e recursos contra a aplicação de Sanções Administrativas, deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, 1351 Carazinho RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.





- 11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar eletronicamente o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.
- 11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.
- 11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.4 deste Edital.
- 11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
- 11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- 11.5.2 revogar a licitação.
- 11.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, a 30/60 dias após o recebimento do objeto, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.
- 13.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 13.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição de onde foi expedida a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 13.3 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o ativo imobilizado e/ou uso e consumo pelo destinatário".
- 13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A Licitante contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.
- 14.3 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.4 PENALIDADES:

- 14.4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (RECUSA INJUSTIFICADA PARA CONTRATAR: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;
- c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.5 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.





- 14.6 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 14.7 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 14.9 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 14.10 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste edital
- 14.11 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 14.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.13 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.
- 14.14 **PUBLICIDADE**: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal Cidades-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.
- 14.15 **INFORMAÇÕES**: Setor de Compras Av. Pátria, 1351 Carazinho RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 22 de dezembro de 2021.

Cláudio Joel de Quadros	
Diretor Presidente	
Jonas Lampert	
Jonas Lampert	
Diretor Administrativo Financeiro	

	edital se encontra examinado e ado por esta Assessoria Jurídica.
Em	
	Jean Marcel dos Santos OAB/RS 93.021





ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante:
Outorgado:
A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em
seu bastante procurador, o(a) Sr.(a), (qualificação), residente e domiciliado à (endereço completo)
portador(a) do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na
(endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (objeto), licitação n
junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpo
recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar
desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário
ao fiel cumprimento deste mandato.
(Local), de
Assinatura do Outorgante
Doc. de Identidade

Cargo na Empresa





ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa	, com sede (endereç o	o completo), ir	nscrita no (CNPJ i	nº) , neste ato	representada, p	or seu(s) represe	entante(s)
legal(is), Sr	_ (qualificação completa), re	esidente e dom	niciliado na	(ende	reço completo),	DECLARA sob as	penas da
Lei, que cumpre os requis	sitos estabelecidos no artigo	3º da Lei Com	plementar nº 123	3, de 14 de de	zembro de 2006	i, e está apta a u	sufruir do
tratamento favorecido es	stabelecido nos artigos 42 a	o 49 da referio	la Lei, e que pera	ante o SIMPLE	S NACIONAL est	á de acordo con	ı a opção
abaixo:							
() Optou e está enquadr	ada no regime tributário do	Simples Nacion	nal, conforme cor	mprovante em	anexo(emitir at	ravés do site da s	Secretaria
da Receita Federal <u>www.r</u>	eceita.fazenda.gov.br)						
() Não Optou e não está e	enquadrada no regime tributa	ário do Simples	Nacional.				
Por ser expressão da verd	ade, firmo a presente.						
		(Local)	_ de	do			
		(LOCal),	_ue	ue			
A	Assinatura do representante	legal acima qua	alificado e do Con	tador, com car	imbo da empres	a.	
	·				•		
(se procurador, anexar có	pia da procuração autenticac	da ou o original	, para que se proc	ceda à autentio	ação por servido	or da Administraç	ão).
Ohs : Este documento dev	verá ser apresentado SEPARA	DAMENTE dos	envelones de Pred	o e de Hahilita	rcão.		





ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA sob as penas da
Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a
45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
(Local), de
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador, com carimbo da empresa.
(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).
Obs.: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.





ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa	, com sede (endereço completo) , inscrita no (CNPJ n	nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s)
legal(is), Sr	(qualificação completa), residente e domiciliado na	(endereço completo), DECLARA sob as penas da
Lei, que cumpre ple	namente os requisitos para sua habilitação no presente processo lic	citatório.
Por ser expressão da	a verdade, firmo a presente.	
	(Local), de	de
	Assinatura do representante legal acima qualificado, co	om carimbo da empresa.
Obs.: Este document	to deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço	o e de Habilitação.





ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. <u>OBJETO:</u>

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição dos EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS (sem uso), a seguir descritos:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1.1	1547	008	Un	COMPUTADOR TIPO I – DESKTOP
				PROCESSADOR
				Processador com Clock base de 2.9 Ghz e modo Turbo de 4.3 Ghz, com no mínimo 4(quatro) cores físicos e 8(oito) virtuais, memória cache de 6MB;
				Memória Principal:
				Dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 MHz;
				04 (quatro) GB de memória instalada; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
				Expansivel a 32GB de memória.
				BIOS:
				BIOS do equipamento deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou
				desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir
				livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto
				adquirido. Comprovação através de atestado específico para este termo de
				referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados;
				Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas
				unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
				BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678,
				baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
				BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de
				gerenciamento;
				Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
				BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui
				compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site
				http://www.uefi.org/members, na categoria promoters; Dispõe de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado
				atraves das teclas de funcao F1 F12, deverá apresentar no mínimo versao de BIOS,
				Numero de Serie do equipamento, realizar testes de Video, Módulos de Memória
				RAM (teste basico ou estendido), Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional,
				podendo ser executado em modo "rápido" e "avançado";
				Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
				Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para
				inicializar o computador, uma para ativação do disco rígido, uma para acesso aos recursos de gerência, alterações das configurações do BIOS;
				Placa mãe: É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em
				regime de OEM ou personalizada;
				Possui 02 (dois) slots PCIe; No mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe x16;
				Possui 08 portas USB, sendo no mínimo 04 portas USB 2.0 e 04 USB 3.2 nativas, não
				sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; 04 portas devem ser disponibilizadas na
				parte frontal.; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
				A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua
				leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
	<u> </u>			No mínimo dois Slot's M.2;





O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compativel com o processador ofertado.

Unidade de disco rígido

Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

Com 01 (uma) unidade de armazenamento 128Gb PCIe NVMe;

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede:

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de vídeo:

Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Suporte à resolução mínima de $1920 \times 1080 @ 60 \text{ Hz}$;

Conectores de vídeo nativos, no mínimo 3: podendo ser 01 (um) no padrão Analógico VGA e 02 (dois) Digitais (DisplayPort ou HDMI), ou as 3 portas padrão digital (DisplayPort e HMDI), compatível com o monitor ofertado, podendo utilizar no mínimo duas telas sem utilização de adaptadores.

Controladora de áudio integrada High Definition:

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Altofalante integrado.

Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW);

Gabinete:

Gabinete com volume máximo de 11L;

Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) SATA, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem a utilização de ferramentas (tool less);

1 baia interna para disco rígido de 2,5 ou 3,5 polegadas;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 260W, com eficiência mínima de 85% quando em 50% de carga de trabalho;

Capaz de suportar a configuração de acessórios ou componentes do equipamento, conforme o solicitado neste Termo de Referência.

Monitor:

O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado e possuir 3 anos de garantia e suporte;

Com recursos para registro no Sistema Operacional do equipamento ao qual é conectado informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification Data — padrão definido pela VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventario, acionamento de garantia, etc)

Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21,5 Polegadas; Resolução de no minimo 1980 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz, ou superior;

Conectores de entrada nativos, mínimo 01 (uma) entrada Digital do tipo Display Port (DP) ou HDMI (Deve acompanhar o cabo para conexão com o Computador) e 1 VGA, compatível com o equipamento ofertado;

Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

Mouse Ótico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi;

É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

Acompanha mousepad;





				Software e Sistema Operacional Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits, instalado em fábrica de acordo com as políticas de comercialização da Microsoft, não sendo aceita adaptação realizada pelo licitante; Suporte e Garantia: O equipamento ofertado deverá possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 9x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas (3 dias úteis) após a abertura do chamado e diagnóstico remoto. O Fabricante deve disponibilizar central DDG 0800 para abertura de chamados técnicos e site na internet para download de Drivers, suporte técnico, verificação do status da garantia e configuração original do equipamento, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros; Os equipamentos deverão ser novos e sem uso; Os equipamentos deverão ser integrados em fábrica, não serão aceitas adaptações pelo licitante. Certificados: O equipamento deverá possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (certificação Windows Logo' d Product List para Windows 10); Hardware Compability List, comprovando que o equipamento é compatível com o Red Hat Enterprise Linux, ou Certificação Ubuntu Linux, versão 12.04 ou superior; O fabricante do microcomputador dever possuir Certificado ISO 9001 de qualidade. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. CPU e Monitor devem ser registrados no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Bronze, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou no site: http://www.epeat.net; Os equipamentos possuem certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; Todos os certificados deverão ser comprovados através de seus respecti
1.2	3709	012	Un	PROCESSADOR Processador com Clock base de 2.9 Ghz e modo Turbo de 4.3 Ghz, com no mínimo 6(seis) cores físicos e 12(doze) virtuais, memória cache de 12MB; Memória Principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 MHz; 08 (oito) GB de memória instalada; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Expansivel a 32GB de memória. BIOS: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Comprovação através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados; Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não voláti; BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui





http://www.uefi.org/members, na categoria promoters;

Dispõe de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado atraves das teclas de funcao F1... F12, deverá apresentar no mínimo versao de BIOS, Numero de Serie do equipamento, realizar testes de Video, Módulos de Memória RAM (teste basico ou estendido), Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional, podendo ser executado em modo "rápido" e "avançado";

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para ativação do disco rígido, uma para acesso aos recursos de gerência, alterações das configurações do BIOS;

Placa mãe:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possui 02 (dois) slots PCIe:

No mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe x16;

Possui 08 portas USB, sendo no mínimo 04 portas USB 2.0 e 04 USB 3.2 nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; 04 portas devem ser disponibilizadas na parte frontal.:

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

No mínimo dois Slot's M.2;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compativel com o processador ofertado.

Unidade de disco rígido

Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

Com 01 (uma) unidade de armazenamento 128Gb PCIe NVMe;

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de vídeo:

Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Conectores de vídeo nativos, no mínimo 3: podendo ser 01 (um) no padrão Analógico VGA e 02 (dois) Digitais (DisplayPort ou HDMI), ou as 3 portas padrão digital (DisplayPort e HMDI), compatível com o monitor ofertado, podendo utilizar no mínimo duas telas sem utilização de adaptadores.

Controladora de áudio integrada High Definition:

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Altofalante integrado.

Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW);

Gabinete:

Gabinete com volume máximo de 11L;

Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) SATA, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem a utilização de ferramentas (tool less);

1 baia interna para disco rígido de 2,5 ou 3,5 polegadas;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 260W, com eficiência mínima de 85% quando em 50% de carga de trabalho;

Capaz de suportar a configuração de acessórios ou componentes do equipamento, conforme o solicitado neste Termo de Referência;

Monitor:

O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado e possuir 3 anos de garantia e suporte;

Com recursos para registro no Sistema Operacional do equipamento ao qual é conectado informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification Data — padrão definido pela VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventario, acionamento de garantia, etc)

Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21,5 Polegadas;





				Resolução de no minimo 1980 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz, ou superior; Conectores de entrada nativos, mínimo 01 (uma) entrada Digital do tipo Display Port (DP) ou HDMI (Deve acompanhar o cabo para conexão com o Computador) e 1 VGA, compatível com o equipamento ofertado; Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Bloco numérico separado das demais teclas; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Mouse Ótico com conector USB Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi; É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. Acompanha mousepad; Software e Sistema Operacional Acompanha licenca OEM do Windows 10 Professional 64 hits, instalado em fábrica de
				Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits, instalado em fábrica de acordo com as políticas de comercialização da Microsoft, não sendo aceita adaptação realizada pelo licitante; Suporte e Garantia: O equipamento ofertado deverá possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 9x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas (3 dias úteis) após a abertura do chamado e diagnóstico remoto. O Fabricante deve disponibilizar central DDG 0800 para abertura de chamados técnicos e site na internet para download de Drivers, suporte técnico, verificação do status da garantia e configuração original do equipamento, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros; Os equipamentos deverão ser novos e sem uso; Os equipamentos deverão ser integrados em fábrica, não serão aceitas adaptações pelo licitante. Apresentar comprovação juntamente com a proposta de preços. Certificados: O equipamento deverá possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (certificação Windows Logo' d Product List para Windows 10); Hardware Compability List, comprovando que o equipamento é compatível com o Red Hat Enterprise Linux, ou Certificação Ubuntu Linux, versão 12.04 ou superior; O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. CPU e Monitor devem ser registrados no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Bronze, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou no site: http://www.epeat.net ; Os equipamentos possuem certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
1.3	3710	003	Un	Todos os certificados deverão ser comprovados através de seus respectivos sites oficiais. MICROCOMPUTADOR TIPO III – DESKTOP
				PROCESSADOR Processador com Clock base de 2.9 Ghz e modo Turbo de 4.3 Ghz, com no mínimo 6(seis) cores físicos e 12(doze) virtuais, memória cache de 12MB; Memória Principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 MHz; 08 (oito) GB de memória instalada; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Expansivel a 32GB de memória.





BIOS:

BIOS do equipamento deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Comprovação através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções com cessão de direitos limitados;

Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88. acessível pela BIOS:

BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria promoters;

Dispõe de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado atraves das teclas de funcao F1... F12, deverá apresentar no mínimo versao de BIOS, Numero de Serie do equipamento, realizar testes de Video, Módulos de Memória RAM (teste basico ou estendido), Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional, podendo ser executado em modo "rápido" e "avançado";

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para ativação do disco rígido, uma para acesso aos recursos de gerência, alterações das configurações do BIOS;

Placa mãe

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possui 02 (dois) slots PCIe;

No mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe x16;

Possui 08 portas USB, sendo no mínimo 04 portas USB 2.0 e 04 USB 3.2 nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; 04 portas devem ser disponibilizadas na parte frontal.;

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

No mínimo dois Slot's M.2;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compativel com o processador ofertado.

Unidade de disco rígido

Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;

Com 01 (uma) unidade de armazenamento 256Gb PCIe NVMe;

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de vídeo:

Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz:

Conectores de vídeo nativos, no mínimo 3: podendo ser 01 (um) no padrão Analógico VGA e 02 (dois) Digitais (DisplayPort ou HDMI), ou as 3 portas padrão digital (DisplayPort e HMDI), compatível com o monitor ofertado, podendo utilizar no mínimo duas telas sem utilização de adaptadores.





Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Altofalante integrado.

Drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW);

Gabinete:

Gabinete com volume máximo de 11L;

Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento (HDD ou SSD) SATA, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem a utilização de ferramentas (tool less);

1 baia interna para disco rígido de 2,5 ou 3,5 polegadas;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 260W, com eficiência mínima de 85% quando em 50% de carga de trabalho;

Capaz de suportar a configuração de acessórios ou componentes do equipamento, conforme o solicitado neste Termo de Referência;

Monitor

O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado e possuir 3 anos de garantia e suporte;

Com recursos para registro no Sistema Operacional do equipamento ao qual é conectado informações de "Número de Série", "Fabricante" e "Modelo" no formato EDID (Extended Display Identification Data — padrão definido pela VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventario, acionamento de garantia, etc)

Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21,5 Polegadas; Resolução de no minimo 1980 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz, ou superior;

Conectores de entrada nativos, mínimo 01 (uma) entrada Digital do tipo Display Port (DP) ou HDMI (Deve acompanhar o cabo para conexão com o Computador) e 1 VGA, compatível com o equipamento ofertado;

Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

Mouse Ótico com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi;

É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

Acompanha mousepad;

Software e Sistema Operacional

Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits, instalado em fábrica de acordo com as políticas de comercialização da Microsoft, não sendo aceita adaptação realizada pelo licitante;

Suporte e Garantia:

O equipamento ofertado deverá possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 9x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas (3 dias úteis) após a abertura do chamado e diagnóstico remoto.

O Fabricante deve disponibilizar central DDG 0800 para abertura de chamados técnicos e site na internet para download de Drivers, suporte técnico, verificação do status da garantia e configuração original do equipamento, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros;

Os equipamentos deverão ser novos e sem uso;

Os equipamentos deverão ser integrados em fábrica, não serão aceitas adaptações pelo licitante. Apresentar comprovação juntamente com a proposta de preços.

Certificados:

O equipamento deverá possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (certificação Windows Logo' d Product List para Windows 10);

Hardware Compability List, comprovando que o equipamento é compatível com o Red





1		
		Hat Enterprise Linux, ou Certificação Ubuntu Linux, versão 12.04 ou superior; O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. CPU e Monitor devem ser registrados no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria Bronze, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou no site: http://www.epeat.net ; Os equipamentos possuem certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; Todos os certificados deverão ser comprovados através de seus respectivos sites oficiais.
3462 002	Un	NOTEBOOK
		PROCESSADOR Processador com frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 4,2Ghz, com no mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads e cachê nível 3 (L3) de 6 MB. Possuir TDP (Thermal Design Power) máximo de 25W. Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características: Capaz de alocar a memória RAM disponível de forma dinâmica; Resolução: até 4096 x 2160 @ 60Hz na porta HDMI; Suporta até 03 displays simultaneamente; Suporta DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou OpenCL 2.0; MEMÓRIA PRINCIPAL Possui 8GB (1x8GB) DDR4 2666 MHz; Permite expansão de memória para no mínimo 16GB 2666 MHz; Deverá dispor de 1 Slot Livre para expansão;
		ARMAZENAMENTO Disco em estado sólido (SSD) M.2 NVME com capacidade mínima de armazenamento de 128 GB; não serão aceitos discos SDD do tipo SATA;
		CHIPSET E PLACA MÃE Chipset compatível com o processador ofertado; Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 2666 MHz; Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo de livre comercialização no mercado; Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia acompanhado de software que permita gerenciar a criptografia de arquivos específicos, pastas ou disco rígido inteiro com console de gerenciamento centralizado remoto; Possui tecnologia de monitoramento térmico;
		Possui chip Trusted Plataform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2 para Windows 10; Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenabilidade do conjunto adquirido; Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS; Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia integra que deve estar armazenada em área segura. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança; O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; Suporta a atualizações de BIOS através do Windows; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível de acesso Administrador e Usuário. Possibilitar definir senha para acesso ao disco rígido; A BIOS possui campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por
	3462 002	3462 002 Un





software de gerenciamento;

Possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;

Serão aceitas BIOS disponibilizadas em português ou inglês;

Possui sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento; O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria (Promoters);

INTERFACES DE I/O

Tela LED widescreen, tamanho mínimo de 13,7 e máximo de 15,6 polegadas, HD, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; antirreflexo com câmera HD dispondo de ocultador de lente físico integrado e microfone integrado;

Duas saídas de vídeo, sendo 01 (uma) saída de vídeo digital no padrão formato digital HDMI :

01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;

03 (três) conectores compatíveis com USB tipo A; sendo no mínimo 2 (dois) no padrão USB 3.1, um com capacidade de carga.

01 (um) leitor de cartão de memória SD ou mini/micro SD 3.0 ou superior. Será aceito leitor de cartão via adaptador USB;

01 (um) conector padrão rj-45 integrado a interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000 mbits;

Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, compatível com IEEE 802.11abgn ac, dual band 2x2;

Wireless Bluetooth 5.0 ou superior;

01 (um) conector USB tipo A 3.1 Gen 1, 01 (um) tipo C 3.1 ou Thunderbolt capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation;

GABINETE

Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos:

500.5 – Baixa Pressão atmosférica;

501.5 - Alta Temperatura;

502.5 - Baixa temperatura;

507.5 – Humidade;

514.6 – Vibração;

516.5 e 516.6 – Impacto;

Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;

Áudio: som estéreo integrado;

Bateria com capacidade mínima de 45 WHr;

Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, dispor de no mínimo 65W, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Teclado ABNT2, retro iluminado, com e Clickpad e leitor de digitais integrado;

Características físicas: peso máximo 1,80 kg com bateria;

Altura máxima de 19 mm com bateria;

Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;

SISTEMA OPERACIONAL

O computador deve ser entregue com o SO Microsoft Windows 10 Professional 64bits ou versão superior, no idioma Português BR, instalado na máquina.

Garantia:

O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800;

O equipamento ofertado devera possuir 1 ano de garantia "on site", prestado pelo





fabricante, com atendimento 9x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas (3 dias úteis) após a abertura do chamado e diagnóstico remoto. O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.
Padrões: Manuais deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos; Os equipamentos ofertados deverão dispor de certificação EPEAT Bronze, Gold ou Silver, Microsoft HCL, EnergyStar e Inmetro; O FABRICANTE deverá ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento na categoria "BOARD". O certificado será conferido através de acesso a página http://www.dmtf.org/about/list/.

2. TRIBUTAÇÃO ICMS:

- 2.1 As mercadorias adquiridas pela ELETROCAR são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.
- 2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário."
- 2.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 2.3. A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

<u>Nota</u>: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

3. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

Mercadorias Sem Crédito de ICMS:

3.1 Devido às propostas contemplarem a tributação com alíquotas diferenciadas para mercadorias ofertadas por licitantes com sede FORA do estado do RS, a Comissão de Licitações, na fase de lances e <u>para fins de julgamento das propostas</u>, fará **a equalização dos preços (preço ofertado (+) diferença de alíquota do ICMS) de 5% (cinco por cento)**, analisando-se pelo preço bruto para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com as prerrogativas do item 7.3.1.3 deste edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados <u>COM</u> a diferença de alíquota do ICMS.

Nota: Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, a Comissão de Licitações poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Unitário, por item.
- 4.2 PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Máximo 90 (noventa) dias da confirmação da compra.
- 4.3 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Av. Pátria, 1351 Bairro Sommer Carazinho RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.
- 4.4 FRETE, SEGURO E DESCARREGAMENTO: Serão de responsabilidade do Fornecedor.
- 4.5 PAGAMENTO: 02 parcelas iguais, a 30 e 60 dias da entrega dos equipamentos.





4.6 VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

4.7 PRAZO DE GARANTIA: Conforme estabelecido na Cláusula Décima da Minuta de Contrato, Anexo IX a este Edital.

	Carazinho-RS, 22 de dezembro de 2021.
Cláudio Joel de Quadros Diretor Presidente	
Jonas Lampert Diretor Administrativo Financeiro	

Este Termo de Referência encontra-se examinado e aprovado pelo Requerente			
Em	/	/	
			
	Alisson	Sebben da Cunha	





ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

			me da empresa ura do Representant	te Legal	
		L	ocal e data,		
	as demais despesa				nsporte, seguro e descarregamento dos incidam ou venham a incidir direta ou
10. O item(sigla e		efício da redução d _de//	da sua base de cálc	ulo do ICMS (ou a	ılíquota reduzida) em%, de acordo
Item Quantidade Un	Descrição	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total	% ICMS e/ou situação tributária
9. O Valor de nossa proposta	a, ofertado para fins	de JULGAMENTO	FINANCEIRO da licit	ação, é de R\$:	
8. O prazo de validade da pre	esente proposta, co	ntados a partir da o	data limite de entre	ga do conjunto pr	oposta, é dedias.
7. Concordamos com as dispas propostas sem que assista	-		_/2021 e reconhece	emos o direito da	ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas
6. O prazo de garantia será d	le acordo com o est	abelecido no Edita	l da licitação epigraf	āda.	
5. O prazo de entrega dos ec	quipamentos será c	onforme estabelec	ido no Edital da licit	ação epigrafada.	
4. Reconhecemos o direito d	la ELETROCAR de co	ontratar total, parci	almente ou não adj	udicar o objeto lic	itado.
3. Nos responsabilizamos pe	los fornecimentos e	e fiel observância da	as especificações té	cnicas.	
2. Todas as despesas com a p	preparação e aprese	entação da present	e proposta, correm	unicamente por n	nossa conta.
1. Recebemos e examinamos pelo fornecimento aqui ofert		exos, concordando	com o que neles se	encontra estipula	ado, assumindo inteira responsabilidade
Apresentamos a \ cuidadosamente toda a docu		•	-		npre-nos informar-lhes que examinamos
Objeto: Fornecimento de da licitação epigrafado.	EQUIPAMENTOS D	E INFORMÁTICA, d	e acordo com as es _l	pecificações, quan	ntitativos e condições descritos no edita
Assunto: APRESENTAÇÃO DE	PROPOSTA				
Ref.: Edital de Licitação nº	/21.				
À CENTRAIS ELÉTRICAS DE CAR	RAZINHO S/A – ELET	ROCAR			
Nome e Cargo da Pessoa par	ra Contato:				
Telefone: E-mail:					
Endereço Completo: CNPJ Nº:					





ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação n°/
A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da
ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço n° 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.
(Local), de de

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)





ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa	, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr	(qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins d
direito, na qualidade de p	oponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A — ELETROCAR, que não foi declarad
INIDÔNEA para licitar con	o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou event
superveniente a entrega do	s documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidad
econômico-financeira.	
Por ser expressão da verda	le, firma a presente(Local), de de
	Nome da empresa
	Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)





ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

	TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR E, PARA O FORNECIMENTO DE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/21.
na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS,	cos públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR, com sede inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita por seu Diretor Presidente, Sre seu Diretor Administrativo Financeiro,
Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Fede	com sede na Ruapor seu Procurador que ao final assina, Sr, ue se contêm nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.
1. É objeto do presente contrato, a aquisição dos Equipamentos	de Informática descritos na Cláusula Quarta deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrate e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não e 2.1 Licitação nº; 2.2 Proposta da CONTRATADA, de	o são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição o contrariar:
<u>CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS</u> 3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste ins unicamente por conta da CONTRATADA .	trumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão
• •	rrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, nprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

4.1 O fornecimento do objeto contratado será realizado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total

4.1.1 Nos preços descritos acima são líquidos e fixos (sem reajuste), considerando todos os custos com transporte, seguro e descarregamento dos Equipamentos, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste contrato, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA- VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos equipamentos e acessórios, estabelecido na Cláusula Décima, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.
- 5.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, este instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme o disposto no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da confirmação da compra;
- 6.2 A confirmação da compra do objeto do presente contrato, será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.
- 6.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 4º, e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FLETROCAR

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os equipamentos, objeto do presente instrumento, deverão ser entregues na Av. Pátria, 1351 — Bairro Sommer — Carazinho — RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, sendo os custos de frete, descarregamento e seguro de responsabilidade da CONTRATADA.





CLÁUSULA OITAVA – COBRANÇA E PAGAMENTO

- 8.1 Os documentos de cobrança, após devidamente atestados e aprovados pelo fiscal do contrato, serão pagos em uma 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, a 30 e 60 dias após a entrega dos equipamentos no almoxarifado da ELETROCAR.
- 8.2 Os documentos de cobrança deverão ser emitidos pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 8.2.1 Na emissão da Nota Fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 8.3 Deverão constar na Nota Fiscal as seguintes informações:
- 8.3.1 "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário";
- 8.3.2. O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.
- 8.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.
- 8.5 Fica estabelecido que todo e qualquer produto não entregue ou entregue com defeito pela CONTRATADA, não será pago pela ELETROCAR. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da CONTRATADA junto a ELETROCAR.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Λ,	ם ו	 \sim	NITO	A T	ADA

- 9.1.2 Entregar os equipamentos em estrita conformidade com a proposta vencedora, nos mesmos prazos e preços, inclusive no que se refere à garantia, atendendo às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência Anexo V do Edital de Licitação nº______/21, devendo responsabilizar-se inteiramente pela entrega do objeto na Sede Administrativa da ELETROCAR.
- 9.1.3 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após notificação à CONTRATADA, o bem não aceito pela ELETROCAR, devido a defeito ou por não atender às especificações do objeto contratado; e nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite, apresentar defeito de fabricação, durante o prazo de garantia, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive de transporte (ida e volta).
- 9.1.4 Possuir Central de Atendimento Técnico, com abertura de chamados via DDG 0800;
- 9.1.5 Para os itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do objeto Termo de Referência: Possuir site na Internet para download de drivers, suporte técnico, verificação do status da garantia e configuração original do equipamento, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros;
- 9.1.6 Para o item 1.4 do obieto do Termo de Referência:
- a) Possuir site na Internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica, além de verificação do status da garantia, suporte técnico, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros;
- b) Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.
- 9.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ELETROCAR, durante a aquisição e prazo de garantia dos Equipamentos e Acessórios.
- 9.1.8 Acondicionar e transportar os Equipamentos, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos.
- 9.1.9 Responsabilizar-se pela carga e descarga dos equipamentos, no local indicado pela ELETROCAR.
- 9.1.10 Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas Edital e seus anexos.

9.2 DA ELETROCAR:

- 9.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no processo licitatório.
- 9.2.2 Conferir e aprovar o bem entregue pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.
- 9.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- 9.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.





- 9.2.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.2.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.2.8 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

<u>§único</u>: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

- 10.1 O prazo de garantia dos Equipamentos será de, no mínimo:
- 10.1.1 <u>Para os itens 1.1, 1.2 e 1.3 do objeto do Termo de Referência Anexo V ao Edital</u>: 03 (três) anos "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 9 x 5 em horário comercial por semana com presença de 01 (um) técnico "on site" para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas (3 dias úteis) após a abertura do chamado e diagnóstico remoto.
- 10.1.2 Para o item 1.4 do objeto do Termo de Referência Anexo V do Edital: 01 (um) ano de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 9 x 5 em horário comercial por semana com presença de 01 (um) técnico "on site" para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas (3 dias úteis) após a abertura do chamado e diagnóstico remoto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência escrita da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.
- 12.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual;
- b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 12.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 12.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 12.7 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 13.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
- 13.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;
- 13.1.3 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- 13.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.





13.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com o CONTRATADO, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra o CONTRATADO, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

14.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato, o valor de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.2 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.
- 15.3 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.
- 15.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.
- 15.5 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).
- 15.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDUTA ÉTICA

16.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes funcionais (opção "Regimento Interno da Empresa").

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

17.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço https://secure.d4sign.com.br e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS,
Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.
Em/
Jean Marcel dos Santos
OAB/RS 93.021